



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PROJETO BÁSICO

1 - SETOR SOLICITANTE

Serviço: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2 - OBJETO

Contratação de empresa ou profissional do setor artístico para a prestação de serviços de pintura artística em atendimento à solicitação de todas as secretarias municipais do município de São Pedro dos Ferros.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

A prestação de serviço se dará de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias, nas quantidades ora estipuladas, mediante autorização de fornecimento emitida. Segue planilha contendo descrição e quantidade solicitada:

Item	Descrição	Unid.	Hora.	Valor Unit.	Valor Total
1.	PINTURA ARTÍSTICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, DENTRO DO MUNICÍPIO SEDE E ZONAS RURAIS.	HRA	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00

Valor total: R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

4.2- Poderão participar deste dispensa as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2.1- Art. 2º, §5º do Decreto. Preferência municipal e regional:

5º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 163, de 2013, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

5- JUSTIFICATIVA

A pintura artística e os grafites fornecem um conjunto de elementos e formam um cenário coletivo e imaginário, que ao serem assistidos podem provocar uma experiência estética coletiva que influencia nos modos de significação dos acontecimentos da própria vida. Por consequência, o grafite exerce uma função social, ultrapassando a uniformidade e revigorando a produção subjetiva, quebrando imposições convencionais estéticas, produzindo a revitalização de ambientes urbanos e muros poucos aproveitados, onde poderemos comunicar uma importante mensagem sobre conscientização acerca da inclusão das temáticas afirmativas; abrindo espaço para uma nova forma de comunicar e aproximar arte e a população.

6- DAS PROPOSTAS

6.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico através da plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no projeto básico.

6.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicação da procedência, marca e modelo do produto ou a descrição das características técnicas da prestação de serviços cotado, observadas as especificações da cláusula 3 deste projeto básico.
- b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

7.1.1.1 O serviço deve ser efetuado no local especificado na ordem de serviço enviado pelo setor de compras, identificando o local a ser executado, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

7.1.1.2 Efetuar a entrega do serviço na qualidade técnica requerida, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes das características técnicas do serviço realizado e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço que não atender às necessidades técnicas com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.1.8 Realizar atendimento com prazo máximo de 2 horas após a solicitação de atendimento emitido pela secretaria requisitante.

7.1.1.9 Responsabilizar-se com todos os custos como alimentação, transporte e hospedagem entre os lugares que forem destinado a prestação de serviço.

7.1.1.10 Possuir a empresa registrada em um raio de até 15 km da sede da prefeitura.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

7.2.8 O contratante responsabilizar-se somente pelo pagamento do serviço prestado.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão julgados habilitados para a presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias (se for o caso) e copia dos sócios da empresa;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão de regularidade de débito municipal.

9 - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1- Os serviços deverão ser executados no endereço fornecido na ordem de fornecimento (OF), neste município de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, e a execução deverá seguir critérios rígidos, ficando a cargo da secretaria requisitante o acompanhamento e a fiscalização do serviço.

10- PAGAMENTO

10.1 - O MUNICÍPIO pagará à licitante vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS, no prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos efetivamente entregues, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.

10.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS, CNPJ n.º 19.243.500/0001-82, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

10.5 - Nos preços unitários e totais dos itens entregues, deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos mesmos.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

002001.0412200062.009 339039 F 108	005001.1012200172.052 339036 F 326
002001.0412200062.009 339039 F 109	006001.1212200252.067 339036 F 472
004001.0812200112.031 339039 F 230	006001.1212200252.067 339036 F 473
004001.0812200112.031 339039 F 231	009001.1545100422.095 330936 F 591
005001.1012200172.052 339036 F 325	009001.1545100422.095 330936 F 592

12- LOCAL DA DISPUTA

12.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG**, por intermédio de sua Comissão, realizará a dispensa eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) à partir das 08:00 hrs às 14 hrs do dia 26 de Outubro de 2022.

São Pedro dos Ferros- MG, 18 de outubro de 2022.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Agente de contratação

Aprovo o Projeto Básico

Aprovo o Projeto Básico

José Marcos Triani D'Ávila
Secretário Municipal de
Administração

Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Data: 18/10/2022.

Data: 18/10/2022.

Aprovo o Projeto Básico

Aprovo o Projeto Básico



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

Adriano Leal Brum
Secretário Mun.. De Obras e
Urbanismo

Data: 18/10/2022

Maria Das Graças Rodrigues Vidal
Sec. Educação, cultura, esporte,
lazer e Turismo

Data: 18/10/2022

Aprovo o Projeto Básico

Stela Maris de Souza Barbosa
Sec. Mun. De Assistência Social

Data: 18/10/2022



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato que fazem entre si o **Município São Pedro dos Ferros/MG**, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, bairro Centro, CEP 35360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Newton Gabriel Avelar, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Av., nº. Bairro, representada pela Srª, portadora do CPF nº, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 137/2022 - Dispensa Eletrônica nº 045/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 25, de 20 de junho de 2022 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa ou profissional do setor artístico para a prestação de serviços de pintura artística em atendimento à solicitação de todas as secretarias municipais do município de São Pedro dos Ferros.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 137/2022, Dispensa Eletrônica nº 045/2022**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 25, de 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), parcelado a medida que forem executados os serviços.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 Os serviços deverão ser executados no endereço fornecido na ordem de fornecimento (OF), neste município de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, e a execução deverá seguir critérios rígidos, ficando a cargo da secretaria requisitante o acompanhamento e a fiscalização do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002001.0412200062.009 339039 F 108	005001.1012200172.052 339036 F 326
002001.0412200062.009 339039 F 109	006001.1212200252.067 339036 F 472
004001.0812200112.031 339039 F 230	006001.1212200252.067 339036 F 473
004001.0812200112.031 339039 F 231	009001.1545100422.095 339036 F 591
005001.1012200172.052 339036 F 325	009001.1545100422.095 339036 F 592

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

10.1.4 - Entregar a prestação de serviço do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência.

10.1.6 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela prefeitura;

10.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço entregue.

10.1.9- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.10- Responsabilizar-se com todos os custos adicionais como: deslocamento, alimentação, estadias.

10.2 - O CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de RIO CASCA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Pedro dos Ferros/MG, de de 2022.

Prefeitura Municipal de xxxx

Newton Gabriel Avelar - CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-
000
Telefax: (33) 3352-1286

Nome: _____

CPF nº. _____